



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE  
FORNECIMENTO Nº 055-01/2017.**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar Kohlrausch**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA**, com endereço na Rua Coronel Mussnich, 10, apto 01, Bairro Centro, cidade de Estrela, inscrita no CNPJ n.º 21.608.895/0001-11, através de sua representante, Sra. **VANESSA ESPINOSA DOS SANTOS**, brasileira, empresária, CPF n.º 007.799.430-23, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 06/2017, Pregão Eletrônico n.º 03/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**1 – DO OBJETO:**

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos para a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | Quant.     | UNITÁRIO | V. TOTAL         | Marca               |
|------|---|---------|------------|----------|------------------|---------------------|
| 18   | CARNE BOVINA MÓIDA GROSSA DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM NERVURA, SEM SEBO, EMBALADA EM PACOTES DE 2 KG, COM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE, ROTULADA COM PRAZO DE VALIDADE, NOME DO PRODUTO E FORNECEDOR | KG      | <b>600</b> | 28,49    | <b>17.094,00</b> | <b>PORTO CARNES</b> |

**TOTAL : R\$ 17.094,00**

**2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 03/2017.

**3 – DA ENTREGA:**

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

**3.1** – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Emei Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**3.2** – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

**4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até JULHO de 2017.

**5 – DAS DESPESAS:**

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 738.5, 739.1, 740.1 )

**6 – DAS PENALIDADES:**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

**6.2** - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

**7 – DO FORO**

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 20 de MARÇO de 2017.

**Município de Santa Clara do Sul**  
**Paulo Cezar Kohlrausch**  
Prefeito Municipal

**DOVALE DISTRIBUIDORA LTDA**  
**Vanessa Espinosa dos Santos**  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

**1.**  
CPF.:

**2.**  
CPF.: